



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.779 , de 13 de agosto

de 1993

Reajusta os vencimentos dos Servidores Auxiliares do Ministério Público e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

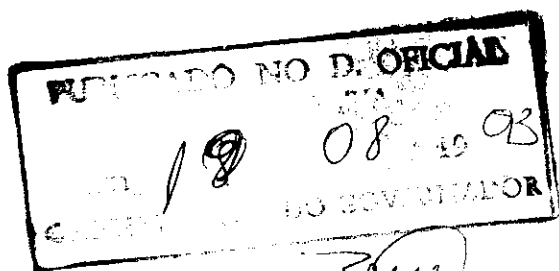
Art. 1º - Os valores dos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público ficam reajustados para os valores constantes do Anexo desta Lei.

§ 1º - O benefício de que trata o Art. 8º da Lei nº 5.700, de 07 de janeiro de 1993 é mantido, aplicado o índice de um inteiro para os cargos constantes no Anexo I da referida Lei.

§ 2º - Fica mantido o valor pecuniário acrescentando aos vencimentos dos servidores de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º - Os vencimentos básicos dos cargos de provimento em comissão ficam reajustados em oitenta e cinco por cento (85%) de seus valores atuais, aplicados em duas parcelas nos meses de julho e agosto do corrente ano.

Art. 3º - O disposto nesta Lei estende-se aos proventos e pensões na forma dos §§ 3º e 4º do Art. 34 da Constituição do Estado.



Assinado e rubricado pelo Sr. Governador

em 18 de Agosto de 1903

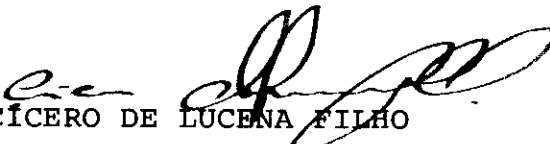
Em 18 de Agosto de 1903

Art. 4º - As despesas resultantes da presente Lei correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento em favor do Ministério Público, suplementado, se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1993.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 13 de agosto de 1993; 105º da Proclamação da República.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO

A N E X O Ú N I C O

MINISTÉRIO PÚBLICO

QUADRO DE SERVIÇOS AUXILIARES

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL: Serviços Auxiliares Administrativos e Funcionais.

SÍMBOLO: MP-SAAF-100

CARGO/SÍMBOLO	VENCIMENTO INICIAL (Cr\$)
Técnico de Promotoria - MP-SAAF-101	6.083.682,00
Auxiliar Técnico de Promotoria-MP-SAAF-102	5.200.000,00
Oficial de Promotoria II - MP-SAAF-103	4.800.000,00
Oficial de Promotoria I - MP-SAAF-104	4.497.480,00
Oficial de Diligência II - MP-SAAF-105	4.111.300,00
Oficial de Diligência I - MP-SAAF-106	3.823.509,00
Agente de Promotoria - MP-SAAF-107	3.303.300,00

